



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 06 de março de 2012.

De: Departamento de Cultura

Para: Prefeita Municipal

**Excelentíssima Senhora**

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para iniciar processo de Licitação, para substituição das portas do Café Colonial, instalação de rampas e corrimão no café colonial e pavilhão central, e outras melhorias necessárias junto às obras edificadas no Parque de Exposições Bragadense, para adequação do local às Normas do Corpo de Bombeiros, e consequente liberação do alvará para os festejos futuros. Os serviços que ora solicitamos são os seguintes:

## SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AO CORPO DE BOMBEIROS

Item	Serviços	unid	Quant	Valor unit	Valor Total
1	Portas de Pivo 02 folhas de 1,50x2,10 m em vidro de segurança (temperado+Laminado) incolor 12 mm com barra anti-panico, confeccionada em metal com acabamento em pintura epoxi de alta resistência, atendendo ao teste de ensaio conf. NBR11785 incluindo mão-de-obra para instalação e ferragens para instalações	unid	2,00	2.520,00	5.040,00
2	Portas de Pivo 01 folhas de 1,00x2,10 m em vidro de segurança (temperado+Laminado) incolor 12 mm com barra anti-panico, confeccionada em metal com acabamento em pintura epoxi de alta resistencia, atendendo ao teste de ensaio conf. NBR11785 incluindo mão-de-obra para instalação e ferragens para instalações	unid	1	1.760,00	1.760,00
3	Porta em estrutura metalica s/ barra anti-panico de abrir completa na dim 1,50x2,40 m	unid	1	900,00	900,00
4	Estrutura metalica para readequação no parque de exposição Nas rampas/escadas/peitoril/telas 2,5x2,5 cm nos acumuladores e central de gas conforme projeto com mão-de-obra e material	vg	1	7.800,00	7.800,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS =&gt;</b>					<b>15.500,00</b>

A presente contratação, dar-se-á de conformidade com o Art. 22 da Lei 8.666/93.

Cordialmente

*Laikton Weinnerz*

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Processo Licitatório

Folha nº 01  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 07 de março de 2012.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de serviços de melhoria junto às edificações do Parque de Exposições Bragadense, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**1.339212001.007 – Ampliação, Reforma e Melhorias do Centro de Eventos**

4.4.90.30.00 - 3891 – Material para manutenção de bens imóveis – Fonte 0.3.000

4.4.90.39.00 – 3892 – Manutenção e conservação de bens imóveis - Fonte 0.3.000

Cordialmente

  
**John Jefferson Weber Nodari**  
**Diretor de Departamento**

Processo Licitatório

Folha nº 02  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

### Processo Licitatório, Modalidade Convite n.º 010/2012

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Convite e de Contrato os quais tem por objeto a adequação de edificações localizadas junto ao Parque de Exposições do município, com o objetivo de adequar as mesmas às Normas do Corpo de Bombeiros, para fins de obtenção de alvará para os festejos de comemoração dos 19º aniversário de emancipação político/administrativa.

**RELATÓRIO:** Constan dos presentes autos o Requerimento feito pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, contendo a justificativa e importância do objeto, com estimativa de preços - R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), a descrição dos serviços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Convite e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

### PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Convite e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas, devendo-se encaminhar os convites as empresas do ramo.

Ressalta-se que esta Assessoria Jurídica, alertou a Comissão de Licitação da necessidade de convidar o maior número possível de empresas do ramo interessadas em fornecer os materiais e serviços solicitados.

Em que pese a regra do art. 22, § 3º da Lei 8.666/1993<sup>1</sup>, que fixou o número mínimo de 03 empresas convidadas para participar da modalidade de licitação

Processo Licitatório

Folha nº 03

<sup>1</sup> § 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e **convidados em número mínimo de 3 (três)** pela unidade administrativa, a qual fixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá as demais cadastrados na correspondente especialidade que



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

“convite”, essa regra não deve ser interpretada no seu número mínimo, devendo sempre a administração optar em trazer para o certame licitatório o maior número possíveis de concorrentes.

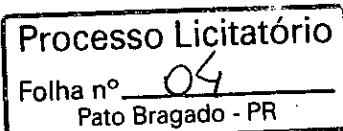
Feito este breve comentário, é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 08 de março de 2012.

*Juliano Andrioli*

*OAB/PR 29724*

*Assessor Jurídico Municipal*



manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta. (grifo nosso)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 08 de março de 2012.

De: Gabinete da Prefeita Municipal  
Para: Secretaria de Educação e Cultura

Senhor Secretário

Em vista da solicitação desta Secretaria para serviços de melhorias junto às edificações de Parque de Exposições Bragadense, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "CONVITE", tipo "Menor Preço Por Lote" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

  
**NORMILDA KOEHLER**  
**Prefeita Municipal**

Processo Licitatório

Folha nº 05  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 010/2012

### **TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

**Data, hora e local de Recebimento dos Envelopes:** Até às 14h00min, do dia 16 de março de 2012, junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura.

**Data da abertura dos envelopes:** 16 de março de 2012 - as 14h10min.

**Local:** Prefeitura Municipal - Rua Willy Barth nº 2885 - Secretaria de Administração.

### **1. Do objeto da licitação**

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresas do ramo, para fornecimento de material e mão de obra necessária, para substituição das portas do Café Colonial, instalação de rampas e corrimão no barracão do Café Colonial e Pavilhão Central, e outras melhorias necessárias junto às obras edificadas no Parque de Exposições Bragadense, para adequação do local às Normas do Corpo de Bombeiros, e conseqüente liberação do alvará para os festejos futuros.

1.2 A relação dos serviços está relacionada no Anexo I deste Edital;

1.3 Os serviços deverão ser executados conforme Memorial e Projetos, anexos à este Edital.

### **2. Dos prazos e condições de fornecimento**

2.1 Homologada a presente licitação, a vencedora do certame será convocada para assinatura do contrato, conforme minuta anexa que integra o presente edital.

2.1.1 A vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, para assinar o instrumento oriundo deste procedimento licitatório.

2.1.2 Esgotado o prazo e verificado o não-comparecimento da empresa para a qual foi homologado o processo, ou a recusa injustificada, fará esta municipalidade a convocação da segunda concorrente classificada, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

2.2 – Aplicam-se ao contrato as disposições da Lei Federal 8.666/93, em especial, aquelas constantes dos artigos 54 a 88, estando o mesmo vinculado ao edital de licitação e a proposta da contratada.

2.3. Após assinatura do contrato, a empresa contratada terá 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, o prazo executar os serviços previstos no objeto licitado, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em lei.

2.4 O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

### **3. Das sanções para o inadimplemento**

3.1. Em caso de inadimplemento e/ou descumprimento de cláusulas contratuais, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

3.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

3.1.2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas por este Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

Processo Licitatório
Folha nº <u>06</u>
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

## 4. Das condições de participação na licitação e da forma de apresentação das propostas

### Da Participação

4.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

4.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- pessoa física;
- empresa em regime de consórcio;
- empresa que possua restrições quanto à, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

### Da apresentação das propostas

4.3. As empresas aptas a participar deste certame, deverão apresentar documentação e propostas em 2 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados da seguinte forma:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE N.º ...../2012.**

**DATA DE ABERTURA: ...../...../..... - HORÁRIO: .... HORAS**

**ENVELOPE N.º 01 - " DOCUMENTAÇÃO "**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE N.º ...../2012.**

**DATA DE ABERTURA: ...../...../..... - HORÁRIO: ..... HORAS**

**ENVELOPE N.º 02 - " PROPOSTA "**

4.4. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo via original ou cópia autenticada, dos seguintes documentos:

- Contrato Social e última alteração;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão de Regularidade de Situação - CRS do Fundo de garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa de Débito - CND perante o Instituto Nacional de Regularidade Social - INSS;
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

Processo Licitatório

Folha nº 07

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))
- Declaração de idoneidade conforme modelo Anexo.
- Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação, assinada pelo responsável legal da empresa. (Declaração de recebimento e/ou Acesso à Documentação - Modelo Anexo).
- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados (Modelo anexo).
- Declaração da proponente, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Modelo anexo).
- Declaração de visita ao local dos serviços, realizada pelo representante legal da empresa, a ser expedida pela Municipalidade, declarando que a proponente vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser executados os serviços.
- **Os documentos citados nos Incisos I e II poderão ser substituídos pelo cadastro Municipal de Fornecedor, vigente.**

## **BENEFÍCIOS À PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

4.5. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

4.6. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

4.7. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;

a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário em reais do material e mão de obra de cada um dos Lotes do objeto desta Licitação, bem como valor Global Por

Processo Licitatório

08





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Lote e valor Global da proposta apresentada (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo de entrega do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos materiais e serviços ofertados;

c) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;

d) conter identificação e assinatura do responsável; e

e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;

## 5. Do critério de julgamento

5.1. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço Por Lote", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

5.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

5.3. Caso haja Empate Fictício, nos termos do item 5.2, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.1. a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Inciso 5.2, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.3.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Inciso 5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4 Na hipótese da não-contratação no inciso 5.2 e 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desempatar-se-á por sorteio, em ato público realizado mediante convocação de todas as licitantes.

## 6. Das condições de pagamento:

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto. Os pagamentos deverão ser solicitados pela empresa vencedora do certame, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança.

Processo Licitatório

Folha nº 09



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A solicitação de pagamento deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento da obra, assinada pelo Departamento de Engenharia da Municipalidade.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

6.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

6.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.6 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

6.7. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

## 7. Dos Recursos Orçamentários

7.1 Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**1339212001.007 – Ampliação, Reforma e Melhorias do Centro de Eventos**

4.4.90.30.00 - 3891 – Material para manutenção de bens imóveis – Fonte 0.3.000

4.4.90.39.00 –3892 – Manutenção e conservação de bens imóveis - Fonte 0.3.000

## 8. Do teto Máximo

8.1 Somente serão aceitas as propostas cujo valor máximo não seja superior a:

Lote 1: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais);

Lote 2: R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais);

Lote 3: R\$ 900,00 (novecentos reais);

Lote 4: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

## 9. Do procedimento

9.1. No local, dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (documentação) e nº 2 (proposta), entregues por representante legal da licitante ou por pessoa autorizada portando declaração de conformidade com o Anexo deste Edital.

9.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

Processo Licitatório

Folha nº 10



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.3. Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

9.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

9.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (propostas), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 9.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, conforme modelo Anexo, e mediante o registro da circunstância em ata.

9.6. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

9.7. Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atenda às especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

9.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

9.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

## 10. Da homologação

10.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pela Prefeita Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinar o contrato, ou se dará conhecimento ao vencedor do objeto Licitado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

10.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para entrega dos materiais, implicará perda do seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

## 11. Disposições gerais

11.1. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

11.2 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

11.3 O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

11.4. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)282.1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no

Processo Licitatório  
Folha nº 11  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

## 12. Dos anexos ao Edital

Constituem-se anexos do presente edital:

Anexo I – Detalhamento do Objeto, memorial e Projetos

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração de inidoneidade;

Anexo IV – Declaração de entrega do edital e anexos;

Anexo V – Declaração de Autenticidade dos documentos

Anexo VI – Declaração de responsabilidade

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Modelo de Termo de renúncia

## 13. Dos recursos administrativos

13.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente.

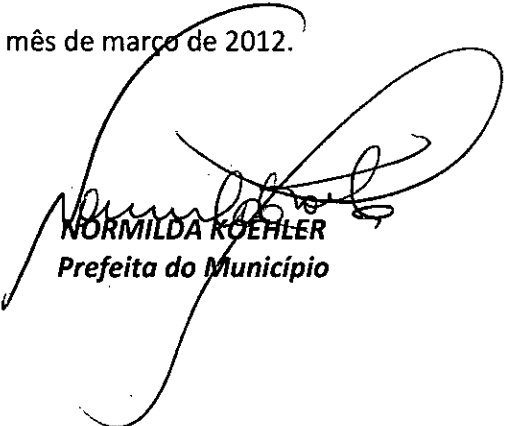
13.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

13.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

13.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Pato Bragado - PR, aos sete dias do mês de março de 2012.

  
NORMILDA KOEHLER  
Prefeita do Município

Processo Licitatório

Folha nº 12  
Pato Bragado - PR

*MEMORIAL DESCRITIVO*

*CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES*

*OBRA:Obras de Adequação as Normas do Corpo de Bombeiros  
Junto ao Parque de Exposição .*

## ITENS

01. Convenções Preliminares.
02. Instalação da Obra.
03. Portas do Café Colônia;
04. Instalações Metálicas nas Rampas,
05. Instalações Metálicas nos Acumuladores de Bateria;
06. Instalações metálicas na central de Gás;
07. Instalações metálicas nas escadas;
08. Proteção de Peitoril nas muretas;
09. Limpeza Geral.

## 1. CONVENÇÕES PRELIMINARES.

O projeto prevê a SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO no Parque de Exposição, para fins de regularização junto ao Corpo de Bombeiros, deverá ser executado de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de técnicas.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão reconstruídos por conta exclusiva do Construtor.

Os materiais que não satisfizerem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

O Empreiteiro, ao apresentar o preço para esta construção, estará ciente:

- a) Que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.
- c) Que o valor apresentado é para execução total da obra, sendo conhecedor de todas as atividades intrínseca as fases ou etapas .

## 2. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da firma empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da Obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: instalações provisórias.

## 3. PORTAS NO CAFÉ COLONIAL

As Portas do café colonial deverá ser de Pivô em 02 folhas de 150x210, 01 folhas de 1.00x2,20 m, em vidro de segurança(temperado+laminado) incolor 12 mm com barra anti-panico simples, confeccionadas em metal com acabamento em pintura epóxi de alta resistência na cor Preta, com teste de ensaio conforme NBR 11785-ABNT.

Esta previsto ainda a colocação de 01 portas em 1.50x2,10 m, em vidro de segurança(temperado+laminado) incolor 12 mm sem barra anti-panico simples,

confeccionadas em metal com acabamento em pintura epóxi de alta resistência na cor Preta, com teste de ensaio conforme NBR 11785-ABNT.

Os serviços deverão ser feitos por pessoas capazes da elaboração do que esta sendo proposto, ficando a responsabilidade da proponente entregar e colocar as portas em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros.

#### **4. RAMPAS/ESCADAS/CENTRAL DE ACUMULADORES/ CENTRAL DE GAS E ESCADAS**

##### **4.1) RAMPAS**

As rampas será constituídas de corrimão nas laterais, conforme projeto com cano de 1 ½" chapa 16.

Sendo que a mesma deverá ser executada com acabamento em pintura, padrão corpo de bombeiros.

A colocação da estrutura metálica será colocada após concluída a parte da construção.

##### **4.2) ESCADAS**

Esta previsto a colocação nas escadas da CCO e do pavilhão conforme projeto com cano de 1 ½" chapa 16.

##### **4.3) CENTRAL DE GAS/ACUMULADORES**

Nesta cabe a empresa licitante orçar a tela metálica, bem como sua colocação nos locais definidos em projetos.

Será constituídas em telas do tipo OTIs, com malha 2,5x2,5 cm, fixados por cantoneiras e parafuso nas paredes em alvenarias.

##### **5) PROTEÇÃO DE MURETA**

Será constituídas em cano de 75 mm fixados nos pilares, na cor vermelha conforme indicado em projeto.



## 6) ENTREGA DOS SERVIÇOS

Será considerada entregue a obra, quando a fiscalizar liberar a obra.

Quaisquer erro de execução será de responsabilidade da empresa proponente.

## 7) LIMPEZA GERAL

A obra será entregue completamente limpa.



JAIR MARCELINO  
Crea\_pr 30.630/D



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I- DO OBJETO

### SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AO CORPO DE BOMBEIROS

LOTE	Serviços	unid	Quant	Valor unit	Valor Total
1	Portas de Pivo 02 folhas de 1,50x2,10 m em vidro de segurança (temperado+Laminado) incolor 12 mm com barra anti-panico, com- feccionada em metal com acabamento em pintura epoxi de alta resistencia, atendendo ao teste de ensaio conf. NBR11785 incluindo mão-de-obra para instalação e ferragens para instalações	unid	2,00		
2	Portas de Pivo 01 folhas de 1,00x2,10 m em vidro de segurança (temperado+Laminado) incolor 12 mm com barra anti-panico, com- feccionada em metal com acabamento em pintura epoxi de alta resistencia, atendendo ao teste de ensaio conf. NBR11785 incluindo mão-de-obra para instalação e ferragens para instalações	unid	1		
3	Porta em estrutura metalica s/ barra anti-panico de abrir completa na dim 1,50x2,40 m	unid	1		
4	Estrutura metalica para readequação no parque de exposição nas rampas/escadas/peitoril/telas 2,5x2,5 cm nos acumuladores e central de gas conforme projeto com mão-de-obra e material	vg	1		
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS =&gt;</b>					

Processo Licitatório

Folha nº 18  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

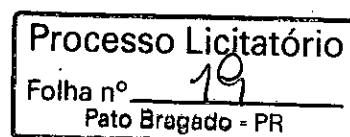
### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura,

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº ....., instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório  
Folha nº 20  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

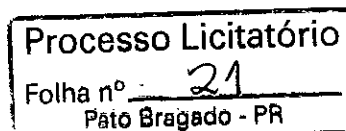
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº ....., instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

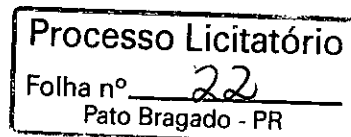
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº ....., instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº ....., instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos materiais .

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório  
Folha nº 23  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado com razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

À Comissão de Licitação - Ref.: CONVITE nº 010/2012.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de materiais e mão para serviços de melhorias na infraestrutura junto ao Parque de Exposições Bragadense, conforme descrito no Objeto desta Licitação.

O valor proposto para a execução dos serviços, incluindo material e mão de obra, são os seguintes:

Lote	Quantidade	Descrição	Valor Material	Valor Mão de Obra	Valor total
01					
02					
03					
04					

Valor Global da Proposta R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

Prazo de Execução dos serviços:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente

Processo Licitatório  
Folha nº 29  
Pato Bragado - PR





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE CONVITE Nº 010/2012

Que entre si celebram o Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Senhora Prefeita, **NORMILDA KOEHLER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.785.291-0/PR e do CPF nº 703.921.299-49, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., município de ....., Estado do ....., neste ato representado pelo Senhor(a) ..... (qualificar), doravante denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de aquisição de produtos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula primeira - Do objeto

### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Convite nº 010/2012, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

### Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Valor Por Lote a ser praticado neste Contrato será até R\$ ..... (separar material e mão de obra). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, condicionado à apresentação da ART da obra, devidamente recolhida. O pagamento deverá ser solicitado pela empresa vencedora do certame, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança, acompanhada do Termo de Recebimento da obra.

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 2.º Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 4.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§ 5.º O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

§ 6.º Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Processo Licitatório  
Folha nº 25  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **Cláusula quarta - Da vigência do contrato, prazo de execução dos serviços e do crédito orçamentário**

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**1339212001.007 – Ampliação, Reforma e Melhorias do Centro de Eventos**

4.4.90.30.00 - 3891 – Material para manutenção de bens imóveis – Fonte 0.3.000

4.4.90.39.00 –3892 – Manutenção e conservação de bens imóveis - Fonte 0.3.000

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Processo Licitatório

Folha nº 26



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Primeira – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em \_\_\_\_\_ de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Processo Licitatório

Folha nº 27

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO À FASE DE HABILITAÇÃO

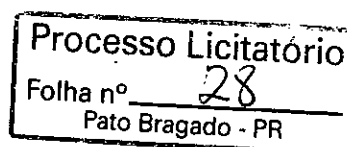
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE nº 010/2012, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

(assinatura do representante legal da proponente)

**Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 12 de março de 2012.

Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Para Prefeita Municipal

Considerando que procuramos 03 (três) empresas do ramo para entregar o Convite para participar da Licitação – Convite 010/2012, e nenhuma delas demonstrou interesse em participar do processo, solicitamos a possibilidade de revogar o processo atual, e iniciar novo Processo, com divulgação mais ampla, visando a participação do maior número de empresas interessadas, para execução do objeto previsto.

Certos de Vossas providências, subscrevemo-nos.

  
Lairton Meinerz  
Secretário de Educação e Cultura

Processo Licitatório  
Folha nº 29  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO Nº 010, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a revogação de Processo Licitatório.

A Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, resolve e;

### DECRETA


**Art. 1º** Fica revogado o Processo de Licitação – Convite nº 010/2012, cujo objeto é a contratação de empresas do ramo, para fornecimento de material e mão de obra necessária, para substituição das portas do Café Colonial, instalação de rampas e corrimão no barracão do Café Colonial e Pavilhão Central, e outras melhorias necessárias junto às obras edificadas no Parque de Exposições Bragadense, para adequação do local às Normas do Corpo de Bombeiros, e consequente liberação do alvará para os festejos futuros.

**Art. 2º** Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

**Art. 3º** A revogação do Processo de que trata o artigo precedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, aos doze dias do mês de março de dois mil e doze.

  
NORMILDA KOEHLER  
Prefeita do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente nº 3299  
de 13.103.112, de 05  
Gustione  
Visto

Processo Licitatório  
Folha nº 30  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

### PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para realização de obras e aquisição de materiais com objetivo de adequação de edificações localizadas junto ao Parque de Exposições do município, com o objetivo de adequar as mesmas às Normas do Corpo de Bombeiros, para fins de obtenção de alvará para os festejos de comemoração dos 19º aniversário de emancipação político/administrativa.

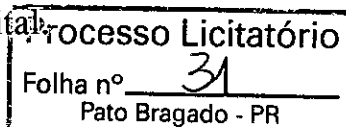
**REFERÊNCIA:** Processo de Licitação, modalidade Convite nº 010/2012.

**INTERESSADO:** Comissão permanente de Licitações.

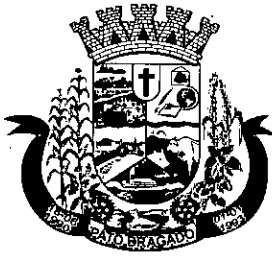
**EMENTA:** “Direito Administrativo. Licitação na modalidade Convite, previsão no inciso III, do art. 22, da lei 8666/93. Parecer Jurídico Obrigatório.”

### RELATÓRIO

Retornam os autos do Processo de Licitação, Modalidade Convite nº 010/2012 que a Administração solicita a contratação de empresa para realização de obras e aquisição de materiais com objetivo de adequação de edificações localizadas junto ao Parque de Exposições do município, com o objetivo de adequar as mesmas às Normas do Corpo de Bombeiros, para fins de obtenção de alvará para os festejos de comemoração dos 19º aniversário de emancipação político/administrativa, nos termos do Edital



Diante do valor envolvido, conforme art. 23, inciso I, alínea “a”, da lei 8666/93, optou-se pelo procedimento licitatório na modalidade Convite, tipo menor preço por global.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Justificativa enviada pelo Secretário de Educação e Cultura, aos 12 de março de 2012 informa que, muito embora tenham sido procuradas mais de três empresas para a entrega de convites para a participação destas no certame, nenhuma delas demonstrou interesse, negando-se, inclusive à aceitarem os convites, motivo pelo qual solicitou a possibilidade de revogação do processo licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo retornaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

## FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Acerca da revogação da licitação, dispõe a lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O Supremo Tribunal Federal, através da Súmula 473, assim entendeu:

**“A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.** (grifo nosso)

Diante do dispositivo legal supra citado, verifica-se que, PODE a autoridade competente REVOGAR o processo licitatório, por questões supervenientes, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

Da leitura da justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, percebe-se que, muito embora tenham sido procuradas 03 (três) empresas dos “ramo” para a entrega dos CONVITES, nenhuma delas demonstrou interesse e sequer aceitou

Processo Licitatório  
Folha nº 32  
Pato Bragado - PR





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Esta não aceitação por parte das empresas, salvo melhor entendimento, caracterizam-se como um fato superveniente, uma vez que quando da abertura do procedimento licitatório jamais se imaginou que o seu objeto não despertaria o interesse de algumas empresas que trabalham neste ramo de atividade.

Assim, observa-se que a solicitação possui fundamentação, motivo pelo qual opina-se pelo DEFERIMENTO do PEDIDO DE REVOGAÇÃO do presente procedimento licitatório, determinando-se a abertura de um novo procedimento, desta vez com a escolha de outra modalidade licitatória, a qual possibilite uma maior divulgação, vindo assim a despertar o interesse de outras empresas da "região" à participarem.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 12 de março de 2012.

*Juliano Andrioli*

OAB/PR 29724

*Assessor Jurídico Municipal*

